



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022**

CONSIDERANDO, o teor do processo licitatório 085/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletrificação com instalação de transformador trifásico, troca de postes, instalação de luminárias, deslocamento de postes, serviços com todo material e mão de obra necessária incluso.

CONSIDERANDO, que analisando o requerimento de abertura do processo licitatório, e o despacho determinando a abertura de pregão para a contratação de serviços específicos, não restou claro no edital se o julgamento seria por menor preço global ou por item..

CONSIDERANDO, que o termo de referência não contém os elementos necessários e suficientes, para realização de um processo licitatório justo e eficiente.

CONSIDERANDO, a possibilidade da administração rever seus atos, quando estes eivados de vícios;

DECIDO, cancelar o procedimento licitatório 085/2022, determinado a remessa ao Sr. Secretário de Administração Adriano José da Silva, para que refaça o termo de referência de forma a sanar os vícios constatados.

Publica-se,

Cumpra-se.

Durandé/MG, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria nº 417 de 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de oito dias de afastamento a servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando que o servidor Leonilson Gonçalves Rocha, auxiliar de serviços gerais, efetivo, apresentou certidão de óbito do pai.

Resolve:

Art. 1º - Fica deferido, ratificado, e convalidado, o afastamento das atividades por 08(oito) dias consecutivos, do servidor **Leonilson Gonçalves Rocha**, auxiliar de serviços gerais, efetivo, que seu a contar de 09.09.2022, em razão do falecimento do pai nos termos do art. 120, III do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei 638/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.09.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de setembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 418 de 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Gina Carla Tavares Colombo, assessora jurídica, comissionada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Gina Carla Tavares Colombo**, assessora jurídica, comissionada, a contar de 03.10.2022 a 01.11.2022, na forma do art. 70 e 78, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se refere ao período de 14.06.2021 a 13.06.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de setembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**